



DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 33.429 de 30 de dezembro de 2020

Altera o art. 5º do Decreto 32.110 de 24 de janeiro de 2020, que institui a "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos e em Eventos Privados - 2020", no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que o Supremo Tribunal Federal decidiu que Estados e Municípios, no âmbito de suas competências e em seu território, podem adotar, respectivamente, medidas de restrição à locomoção intermunicipal e local durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, sem a necessidade de autorização do Ministério da Saúde para a decretação de isolamento, quarentena e outras providências;

Considerando que como medidas de saúde pública para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos, fechamento de espaços públicos e proibição de atividade sonora em logradouros públicos;

Considerando que foi instituído plano de fases e indicadores para garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando que foram definidos o protocolo geral para funcionamento das atividades econômicas e sociais, assim como os protocolos setoriais, em conjunto com o Governo do Estado da Bahia;

Considerando que é de competência da SEMOP a fiscalização no que tange ao reordenamento das atividades de ambulantes, à atividade sonora e aos espaços públicos que se encontram fechados para uso da população, observadas as restrições impostas no Município como medidas de saúde pública para enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, bem como a observância dos protocolos de funcionamento dos estabelecimentos;

Considerando que a fiscalização de restrições impostas e protocolos de retorno, como medidas de saúde pública, tem previsão de aplicação durante todo o ano de 2020;

Considerando que o Decreto nº 32.110, de 24 de janeiro de 2020, que instituiu a gratificação por operações especiais de ordenamento das atividades em logradouros públicos, equipamentos públicos e em eventos privados da SEMOP, é anterior à decretação do estado de calamidade pública e que a presente regra não tem o escopo de inovar, criando ou concedendo vantagens não previstas no ordenamento jurídico municipal;

Considerando que o estado de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus foi reconhecido pela Assembleia Legislativa conforme Decreto Legislativo nº 2042, de 23 de março de 2020;

Considerando que existe amparo orçamentário no valor previsto para as operações especiais na Lei Orçamentária anual de 2020, informação que consta do Processo Eletrônico SEMOP/CSD nº 49.856/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Decreto 32.110 de 24 de janeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos e em Eventos Privados - 2020", o valor total de R\$ 1.850.234,50 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, que serão distribuídos na forma abaixo:

- reservados para efeito de fiscalização e controle do comércio eventual ou rotineiro em toda capital baiana o valor de R\$ 1.689.103,50 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e três reais e cinquenta centavos);" (NR)
- reservados para efeito de fiscalização, em prol do meio ambiente

saudável, contra a poluição sonora o valor de R\$ 161.131,00 (cento e sessenta e um mil, cento e trinta e um reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário Municipal de Ordem Pública

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 31/12/2020, **KAIO VINICIUS MORAES LEAL**, do cargo de Chefe de Gabinete, da Chefia de Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 31/12/2020, **PAULO GANEM SOUTO**, do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 31/12/2020, **ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 31/12/2020, **MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**, do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 31/12/2020, **SIDELVAN DE ALMEIDA NOBREGA**, do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 31/12/2020, **JOÃO RESCH LEAL**, do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 31/12/2020, **JOSÉ PACHECO MAIA FILHO**, do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: